

## **DECRETO Nº 33.518**

**APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 04/2023 - PROCEDIMENTO DE MONITORAMENTO DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 83478/2023, e;

**Considerando** a Lei Municipal nº 6.775/2013 dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Cachoeiro de Itapemirim;

**Considerando** a Resolução TC 227/2011 do Tribunal de Contas do Estado do ES que dispõe sobre a criação, implantação, manutenção e fiscalização do Sistema de Controle Interno da Administração Pública,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Instrução Normativa SCI nº 04/2023 – Procedimento de Monitoramento dos Pedidos de Informações, de responsabilidade da Controladoria Geral do Município, e que faz parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 07 de dezembro de 2023.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**


Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3900330038003100330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



	<b>INSTRUÇÃO NORMATIVA</b>		<b>Número:</b> <b>SCI nº 04/2023</b>
<b>Procedimento de Monitoramento dos Pedidos de Informações</b>			
<b>Versão: 01</b>	<b>Data de Aprovação:</b> 07/12/2023	<b>Ato de Aprovação:</b> Decreto nº 33.518/23	<b>Unidade Responsável:</b> Controladoria Geral do Município - CGM
<b>Aprovação:</b>  <p style="text-align: center;"><b>Kédyma Marques de Souza</b> <b>Controladora Geral do Município Interina</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Victor da Silva Coelho</b> <b>Prefeito Municipal</b></p>			

### 1. Finalidade:

Estabelecer padrões e definir procedimentos para monitoramento dos pedidos de informações, no que tange à Lei de Acesso à Informação 12.527/2011, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

### 2. Abrangência:

Todas as Unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

### 3. Base Legal e Regulamentar:

Inciso XXXIII do art. 5º, inciso II do §3º do art. 37 e art. 216 da Constituição Federal de 1988;

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3900330038003100330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Lei Federal nº 12.527/2011;  
Lei Federal nº 14.129/2011;  
Decreto Municipal nº 32.188/2022;  
Decreto Municipal nº 33.107/2023.

#### 4. Abreviatura:

**LAI:** Lei de Acesso à Informação.

#### 5. Conceitos:

**Informação:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

**Documento:** unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

**Informação sigilosa:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;

**Informação pessoal:** aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

**Transparência Ativa:** é dever dos órgãos e entidades que compõem o Poder Público promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, observado o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.527, de 2011;

**Transparência Passiva:** é a transparência sob demanda, mediante atendimento, via Site ou Protocolo, aos requerimentos de informações e documentos específicos.

#### 6. Competência e Responsabilidades:

##### 6.1. Compete à Gerência de Transparência da Controladoria Geral do Município:

6.1.1. Monitorar os pedidos de informações para verificar se cumpre o previsto na Instrução Normativa 03/2023;

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3900330038003100330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



6.1.2. Notificar os Núcleos de Transparência do Órgão, acerca do descumprimento legal, quando prorrogarem o prazo de resposta, sem sua devida justificativa e/ou decorrer o prazo de resposta, sem prestar as informações;

6.1.3. Dar ciência à Coordenadoria Executiva de Controle e Transparência, acerca do descumprimento legal, quanto ao prazo e a qualidade das respostas encaminhadas aos cidadãos.

## **6.2. Compete ao Núcleo de Transparência de cada Órgão:**

6.2.1. Prestar esclarecimentos quando houver notificação da Gerência de Transparência.

## **6.3. Compete à Coordenadoria Executiva de Controle e Transparência:**

6.3.1. Acolher os informes da Gerência de Transparência;

6.3.2. Notificar o gestor responsável de cada órgão acerca do descumprimento legal dos preceitos da Lei 12.527/2011;

6.3.3. Dar ciência ao Controlador Geral, acerca das notificações de descumprimento legal dos preceitos da Lei 12.527/2011 nos casos que não houver tratativa adequada por parte do gestor responsável pelo órgão.

## **6.4. Compete ao Gabinete do Órgão Responsável:**

6.4.1. Monitorar seus Núcleos de Transparência;

6.4.2. Monitorar o cumprimento dos prazos estipulados pela lei;

6.4.3. Responder as notificações enviadas pela Coordenadoria Executiva de Controle e Transparência.

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3900330038003100330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## **6.5. Compete ao Controlador Geral:**

6.5.1. Dar ciência ao Prefeito, acerca das notificações de descumprimento legal dos preceitos da Lei 12.527/2011 nos casos que não houver tratativa adequada por parte do gestor responsável pelo órgão.

## **7. Procedimento:**

### **7.1. Gerência de Transparência:**

7.1.1. Realiza monitoramento, via Sistema de Gestão de Ouvidoria, dos Pedidos de Informação;

7.1.2. Notifica os Núcleos de Transparência do Órgão, quando:

7.1.2.1. Prorrogou o prazo, sem as devidas justificativas;

7.1.2.2. Decorreu o prazo para a resposta e não prestou as informações.

### **7.2. Núcleo de Transparência de cada Órgão:**

7.2.1. Presta esclarecimentos quando houver notificação da Gerência de Transparência:

7.2.1.1 - Justifica o motivo da prorrogação do prazo;

7.2.1.2 - Disponibiliza a resposta e justificativa pelo não cumprimento do prazo.

### **7.3. Gerência de Transparência:**

7.3.1. Acolhe ou não as justificativas, se prestadas;

7.3.2. Informa à Coordenadoria Executiva de Controle e Transparência acerca do descumprimento legal, quando os esclarecimentos não forem acolhidos ou prestados.

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3900330038003100330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



---

---

#### **7.4. Coordenadoria Executiva de Controle e Transparência:**

7.4.1. Acolhe o informe da Gerência de Transparência;

7.4.2. Notifica o gestor responsável acerca do descumprimento legal.

#### **7.5. Compete ao Gabinete do Órgão Responsável:**

7.5.1. Presta esclarecimentos quando houver notificação da Coordenadoria Executiva de Controle e Transparência.

#### **7.6. Coordenadoria Executiva de Controle e Transparência:**

7.6.1. Acolhe ou não as justificativas, se prestadas;

7.6.2. Informa ao Controlador Geral acerca do descumprimento legal, quando os esclarecimentos não forem acolhidos ou prestados.

#### **7.7. Controlador Geral:**

7.7.1. Informa ao Prefeito, acerca das notificações de descumprimento legal.

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3900330038003100330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

